

L E I Nº 2719/83  
de 19 de agosto de 1983

PRORROGADO O PRAZO PELA  
LEI COMP. 260/03

PRORROGADO O PRAZO PELA  
LEI COMP. N. 555/2014

Desafeta área de domínio público incorporando-a à classe de bens' patrimoniais do Município e autoriza o Executivo Municipal a conceder o seu direito real de uso à Assistência Maternal Espírita - AME.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica retirado da classe de bens' públicos de uso comum do povo e incorporado à classe de bens patrimoniais do Município, a área de terreno abaixo descrita e caracterizada, a saber :  
"Um terreno plano, irregular, sem benfeitorias, tendo a medição início no vértice nº 11, localizado no alinhamento da Rua Valinhos no canto de divisa do lote 26, quadra 150, do loteamento Bosque dos Eucaliptos. Deste segue no sentido horário com rumo 69º27'00"SE e 47,00m (quarenta e sete metros) de extensão, confrontando com os lotes 26 e 13 da quadra 150, até o vértice nº 16. Deste segue com rumo de 69º27'00"SE e 18,00m (dezoito metros) de extensão, confrontando com o Cuc de Sac, da Rua Pirajú, até o vértice nº 15. Segue deste com rumo de 69º27'00"SE e 47,00m (quarenta e sete metros) de extensão, confrontando com os lotes 26 e 13 da quadra 149 até o vértice nº 00. Neste deflete à direita com rumo de 20º33'00"SW e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão, até o vértice nº 01. Neste deflete à direita com rumo de 69º27'00"NW e 3,00m (três metros) de extensão, até o vértice nº 02. Neste deflete à esquerda com rumo de 20º33'00"SW e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão, até o vértice nº 25. Confrontando do vértice nº 00 ao vértice 25 com o alinhamento da Rua Oscar Strauss Do vértice nº 25 segue rumo de 20º33'00"SW e 30,00m (trinta metros) de extensão confrontando com a área de utilidade pública, até o vértice nº 26. Segue deste com rumo de 20º33'00"SW e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão até o vértice nº 03. Neste deflete à esquerda com rumo de 69º27'00"SE e 3,00m (três metros) de extensão, até o vértice nº 04. Neste deflete à direita com rumo de 20º33'00"SW e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão até o vértice nº 05. Confrontando do vértice nº 26 ao vértice nº 05 com o alinhamento da Rua Américo de Souza. Do vértice nº 05, deflete à direita' com rumo de 69º27'00"NW e 47,00m (quarenta e sete metros) de extensão confrontando com os lotes 13 e 26 da quadra 158, até o vértice nº 17. Segue deste com rumo de 69º27'00"NW e 18,00m (dezoito metros) de extensão confrontando com o Cuc de Sac da Rua Sumaré, até o vértice nº 18. Segue deste com rumo de 69º27'00"NW e 47,00m (quarenta e sete metros) de extensão, confrontando com os lotes 13 e 26 da quadra 159, até o vértice nº 06. Neste deflete à direita com rumo de 20º33'00"NE e 25,00 m (vinte e

cont. da L E I nº 2719/83 - fls. 02

./...

cinco metros) de extensão, até o vértice nº 07. Neste deflete à direita com rumo de 69º27'00"SE e 3,00m (três metros) de extensão, até o vértice nº 08. Neste deflete à esquerda com rumo de 20º33'00"NE e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão, até o vértice nº 29. Confrontando do vértice nº 06 ao vértice nº 29 com o alinhamento da Rua Palmital. Do vértice nº 29 segue rumo de 20º33'00"NE e 30,00m (trinta metros) de extensão, confrontando com a área de utilidade pública, até o vértice nº 27. Segue deste com rumo de 20º33'00"NE e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão, até o vértice nº 09. Neste deflete à esquerda com rumo de 69º27'00"NW e 3,00m (três metros) de extensão, até o vértice nº 10. Neste deflete à direita com rumo de 20º33'00"NE e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão, até o vértice inicial de nº 11. Confrontando com o alinhamento da Rua Valinhos, do vértice nº 27 ao vértice inicial nº 11, fechando assim o perímetro. A área totaliza 14.080,00m<sup>2</sup> (quatorze mil e oitenta metros quadrados)".

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos da parte final do Parágrafo 1º do artigo 63 do Decreto - Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969, a conceder, independentemente de concorrência, o direito real de uso da área descrita no artigo anterior à entidade denominada Assistência Maternal Espírita-AME, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data do respectivo contrato.

Artigo 3º - A concessão ora autorizada destina-se à construção da sede própria da concessionária e as edificações destinadas à implantação do Projeto de Planejamento Integrado constante do processo administrativo nº 024639, de 06 de julho de 1983, visando o atendimento no campo social.

Artigo 4º - Do contrato de concessão constarão as seguintes condições:

a) não poder o imóvel ser utilizado para a finalidade diversa da prevista no artigo 3º desta lei;

b) obrigatoriedade da concessionária dar início as obras no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do respectivo contrato;

c) obrigatoriedade da concessionária concluir as obras no prazo de até 5 (cinco) anos, a partir da data de seu início, de forma a permitir a integral implantação e funcionamento do Projeto de Planejamento Integrado.

Parágrafo Único - No caso de descumprimento pela concessionária do disposto neste artigo, a área em questão reverterá ao patrimônio público, com todas as benfeitorias a ela incorporadas, sem exceções e independentemente de quaisquer indenizações.

Artigo 5º - O imóvel referido e descrito no artigo 1º desta lei, igualmente reverterá ao Patrimônio Público Municipal com todas as suas benfeitorias, de quaisquer naturezas, independente

cont. da L E I Nº 2719/83 - fls. 02

./...

de indenização, no caso de insolvência, dissolução ou extinção da Assistência Maternal Espírita - AME.

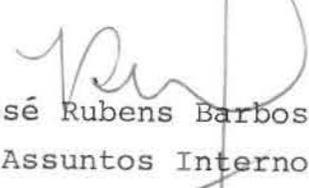
Artigo 6º - As despesas que se originarem com a lavratura do contrato de concessão e bem assim as referentes ao seu registro no Cartório Competente, correrão por conta da concessionária.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
19 de agosto de 1983.

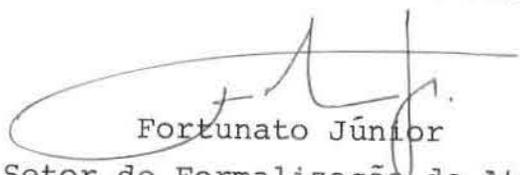


Robson Marinho  
Prefeito Municipal



José Rubens Barbosa  
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três.



Fortunato Júnior  
Setor de Formalização de Atos